



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMACÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00001963-0.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos, bem como do Proc PGJ n° 0973/2019, à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas e à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2019.00002437-7.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - SMS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se os presentes autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital, com cópia ao Núcleo de Defesa da Saúde do CAOP.

Proc: 02.2019.00002473-3.

Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00002474-4.

Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00002475-5.

Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00002485-5.

Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00002487-7.

Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2019.00002491-1.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Ao Departamento de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2019.00002492-2.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00002495-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para informar.

Proc: 02.2019.00002504-3.
Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 5587/2013
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia da decisão do processo nº 18852/2011).
Despacho: Em face das informações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, evoluam à douta Assessoria Técnica.

Proc: 140/2018
Interessado: 15ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências
Despacho: Em face das informações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, evoluam os autos à 15ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 971/2019.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária. Em seguida, archive-se na DP.

Proc: 1059/2019.
Interessado: Núcleo de Perícias do CAOP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1089/2019
Interessado: GAECO.
Assunto: Requerimento de providências
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1114/2019
Interessado: Promotoria de Justiça de Mata Grande.
Assunto: Requerimento de providências
Despacho: Ao Setor de Elaboração de Contratos para informar.

Proc: 1116/2019.
Interessado: Ministério Público do Trabalho do Estado de Mato Grosso.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DPO/DCF para informar.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de abril de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

=====

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

=====

AO(S) 30 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2019.0000248-44
Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL
Natureza: Mandado de Intimação de Sentença do Processo de Autos nº 0733537-24.2014.8.02.0001
Assunto: Mandado nº 001.2019/027694-1
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2019.0000252-76
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL
Natureza: Encaminha documentação para ciência e possíveis providências cabíveis
Assunto: Despacho/Ofício nº 077/2019-GMF
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000252-65
Interessado: Fabio Buarque de Araujo
Natureza: Requer providências com relação a denúncias feitas em 30/01/19 face a vereadores de Novo Lino
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000251-65
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000387/2019-83, para providências.
Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.000387/2019-83
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1078/2019
Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. no dia 5 de março de 2018, bem como no Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva, Em seguida, archive-se.

Proc: 1104/2019
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento das férias do servidor Flávio Vasconcelos Pais.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1113/2019
Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Abril de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 408, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, portador de CPF nº 010.827.514-05, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 9 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 409, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do 1º TEN PM KELMANY MÁRCIO DE ASSIS SILVA da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF nº 054.900.604-41, matrícula nº 8255174-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014 e com o Ato PGJ nº 1/2018, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, no dia 10 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 410, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do ST PM DOUGLAS SANTOS MAGALHÃES, portador de CPF n° 724.329.504-53, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 9 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 411, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do 3° SGT PM SILVANO DE Omena SILVA, portador de CPF n° 870.452.654-68, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 9; Atalaia, no período de 5 a 6 e Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 412, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do 3° SGT PM GILBERTO GIL DOS SANTOS da Assessoria Militar desta PGJ, portador do CPF n° 662.825.274-49, matrícula n° 8255176-6, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014 e com o Ato PGJ n° 1/2018, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, no dia 10 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 413, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do CB PM PERLYVISSON VILELA DE FREITAS, portador de CPF n° 009.129.584-05, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 3; Atalaia, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 414, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor da CB PM ANDRÉA DA ROCHA PEDROSA, portadora de CPF n° 049.849.754-23, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, no dia 12 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 415, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do CB PM ERENILDO ROCHA BEZERRA, portador de CPF n° 724.305.914-72, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 3; Atalaia, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 416, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do CB PM NICHOLAS FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, portador de CPF n° 057.443.704-55, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no período de 5 a 6 e Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 417, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do CB PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, portador de CPF n° 814.771.124-72, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 3; Atalaia, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 418, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do CB PM GENIVAL FRANCISCO SANTOS JÚNIOR, portador de CPF nº 034.869.204-80, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no período de 5 a 6 e Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 419, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do CB PM CINTHIA PEREIRA DE SOUZA, portadora de CPF nº 056.319.184-80, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no período de 5 a 6 e Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 420, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do SD PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, portador de CPF nº 021.496.314-40, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 9; Atalaia, no período de 5 a 6 e Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 421, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do SD PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador de CPF nº 061.993.694-08, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento às cidades de Palmeira dos Índios, no dia 3; Atalaia, no período de 5 a 6; Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 422, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do SD PM ELVIO NICOLAU DA SILVA, portador de CPF nº 046.883.674-81, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, no dia 12 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 423, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do SD PM ELAINE DA SILVA SANTOS, portadora de CPF nº 061.075.304-52, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco, no dia 12 de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 424, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do SD PM SAULO EMMANUEL DA SILVA TOLEDO, portador de CPF nº 052.951.184-36, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Maribondo, no dia 1º de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 425, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor da SD PM KAYSE ANDREY GOMES BRABO, portadora de CPF nº 048.805.904-60, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Maribondo, no dia 1º de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 426, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1078/2019, RESOLVE conceder em favor do Agente Penitenciário VÍTOR GOMES DA SILVA, portador de CPF nº 809.844.104-06, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia, no período de 5 a 6 e Arapiraca, no período de 10 a 12, todos do mês de abril do corrente ano, a serviço do GAECO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA PGJ Nº 265, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HERMANN BRITO DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR, 5º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, durante as férias do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ Nº 266, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 971/2019, RESOLVE designar o Dr. ISAAC SANDES DIAS, 33º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atuais funções, integrar a Assessoria Técnica da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 971/2019, RESOLVE excluir o Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, da Portaria PGJ nº 28, de 2 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 2.5.2019

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 2.5.2019, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2019.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. Cadastro 06.2017.00001134-1. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher do MPAI – NUDEMP. Assunto: Violência doméstica contra a mulher. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima;
2. Cadastro 06.2017.00000450-7. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Interessada: Elaine Tavares Aquino. Assunto: Plantão. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
3. Cadastro 06.2017.00000800-3. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Marcos Tácio Tavares Monteiro e outros. Assunto: Práticas. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
4. Cadastro 06.2017.00000675-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Galba Novaes de Castro Netto. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
5. Cadastro 06.2017.00000494-0. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Desvio de função. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
6. Cadastro 06.2017.00000018-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Rosemary Brito de Alcântara. Assunto: Cláusulas abusivas. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
7. Cadastro 06.2017.00000539-4. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Décimo terceiro salário. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
8. Cadastro 06.2017.00000573-9. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
9. Cadastro 06.2017.00000778-1. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Assunto: Assistência Social. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
10. Cadastro 06.2018.00000029-2. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Interessada: Rita de Cássia Cunha. Assunto: Perturbação da tranquilidade. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima;
11. Cadastro 06.2018.00000142-5. Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Sanielika Roberta Miguel de Brito. Assunto: Vestibular. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima;
12. Cadastro 06.2018.00000217-9. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: José Djalma Batista de Almeida Júnior. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima;
13. Cadastro 06.2017.00000835-8. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Eleição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
14. Cadastro 06.2017.00000817-0. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Centro de Controle de Zoonoses de Maceió. Assunto: Poluição. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque;
15. Cadastro 06.2017.00000334-1. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Dano ao erário. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba;
16. Cadastro 06.2016.00000002-9. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo. Assunto: Transporte terrestre. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba;
17. Cadastro 06.2017.00000424-0. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Membros e servidores. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba;
18. Cadastro 06.2017.00000037-7. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e publicidade. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba;
19. Cadastro 05.2018.00004142-8. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Assunto: Política de acesso à informação. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba;
20. Cadastro 06.2018.00000259-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Marcos Roberto Forner. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima.

Delfino Costa Neto
Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

Autos nº 06.2019.00000347-1 (SAJ-MP)

Objeto: EVOLUÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA INQUÉRITO CIVIL
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Portaria nº 0001/2019/03PJ-DGou

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

Considerando a atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL para a defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas (conforme a Resolução CPJ nº 10/2017);

Considerando o declínio de atribuição da Procuradoria da República em Arapiraca (4º Ofício) para apreciar a Notícia de Fato – NF 1.11.001.000634/2018-51, em favor da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL;

Considerando que a Notícia de Fato – NF 1.11.001.000634/2018-51 foi instaurada a partir de ofício do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informando a nulidade da contratação de determinada pessoa pelo Município de Delmiro Gouveia, condenando este ao pagamento do correspondente Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Considerando que a entrada da Notícia de Fato – NF 1.11.001.000634/2018-51 (MPF) deu origem à Notícia de Fato nº 01.2019.00000783-4 (MP/AL).

Determino a EVOLUÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2019.00000783-4 PARA INQUÉRITO CIVIL para a devida apuração dos fatos, ordenando, para tanto, a adoção das seguintes providências iniciais:

- a) a autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP;
- b) a comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria;
- c) remessa de cópia desta portaria, para publicação em veículo oficial, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;
- d) notificação para oitiva da pessoa contratada pelo Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2019.

BOLÍVAR CRUZ FERRO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
66ª Promotoria de Justiça da Capital
Maceió-AL

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2019.00000750-1
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA nº 0014/2019/67PJC

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde EDVALDO SILVA, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC nº 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional - CAOP deste Parquet.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

Assinado Digitalmente
Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000748-9
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 0016/2019/67PJC

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde DENISSON MENEZES, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito cível;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC n° 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Cível, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n° 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional - CAOP deste Parquet.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

Assinado Digitalmente
Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000747-8
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 0017/2019/67PJC

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde DAVID NASSER, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC n° 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n° 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional - CAOP deste Parquet.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

Assinado Digitalmente
Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000746-7
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 0018/2019/67PJC

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde CLÁUDIO MEDEIROS, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC n° 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n° 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com esquete no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional - CAOP deste Parquet.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

Assinado Digitalmente
Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000745-6
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 0019/2019/67PJ

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde CARLA NOGUEIRA, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC n° 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n° 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com esquete no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional - CAOP deste Parquet.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

Assinado Digitalmente
Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL n° 09.2019.00000744-5
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA n° 0020/2019/67PJIC

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde CAIC VIRGEM DOS POBRES, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito cível;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magnó;

Considerando que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Portaria de Consolidação – PRC n° 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

Considerando a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito cível”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Cível, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n° 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional - CAOP deste Parquet.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

Assinado Digitalmente
Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA

Procedimento Administrativo 09.2019.00000810-0
Portaria N° 15/2019/PJ-LIManad

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Limoeiro de Anadia, LUCAS SCHITINI DE SOUZA, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996 e:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, caput, Lei n° 8.625/93, art. 1º, caput, e Lei Complementar Estadual n° 013/91, art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que, por força do art. 74, incisos I, III e V, da Lei n° 10.741/2003 (estatuto do idoso), compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; bem atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei e instaurar procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que os fatos relatados na notícia de fato n° 01.2018.00004399-2 evidenciam situação de risco a que esta exposta o idoso, Cicero Rosendo da Silva, devidamente qualificado;

CONSIDERANDO o término do prazo da notícia de fato acima relatada e que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 8º, incisos III, da Resolução n° 174 de 2017 do CNMP;

RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada. Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

2. Seja anexada ao presente procedimento a notícia de fato n° 01.2018.00004399-2;

3. Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação;

4. Dê-se conhecimento ao Conselho Superior do Ministério Público;

5. Notificar-se o Creas e o Sr Cicero Rosendo da Silva para comparecimento à audiência perante essa Promotoria de Justiça em dia e hora, posteriormente designados.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se

Limoeiro de Anadia/AL, 29 de abril de 2019.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO

RECOMENDAÇÃO N.º 06/2019 - PJ-MIzid

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos artigos: 37, caput, 129, incisos II, IX, ambos da Constituição Federal; 5º, inciso I, parágrafo único, inciso IV, 6º, da Lei Complementar Estadual n° 15/96, e 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício da referida função, emitir recomendações dirigidas aos poderes, estaduais ou municipais e órgãos da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e, quando for o caso, as providências cabíveis, conforme dicção do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público dos Estados) e artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996;

CONSIDERANDO que é pública e notória a existência de inúmeros animais soltos, transitando pelas ruas do Município de Major Izidoro, os quais causam transtornos à população, causando ainda danos ao patrimônio público (praças e áreas abertas ao público);

CONSIDERANDO que animais soltos em vias públicas podem causar – e já causaram - acidentes envolvendo tais animais e os condutores de veículos que trafegam nas vias, ceifando vidas, lesionado a integridade física e psíquica das pessoas e danificando o patrimônio automotivo dos motoristas e motociclistas;

CONSIDERANDO que os proprietários e possuidores dos animais soltos às ruas têm plena ciência de que suas condutas ativas ou omissas em deixá-los livres causam riscos concretos e iminentes à vida, à integridade física e psíquica e ao patrimônio público e patrimônio privado dos condutores dos veículos que trafegam em Major Izidoro/AL.

CONSIDERANDO que o artigo 132, caput, do Código Penal, pune com penas de três meses a um ano de detenção aquele que expõe a vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente, configurando um tipo penal genérico de perigo, válido para todas as formas de exposição da vida ou da saúde de terceiros a risco de dano, traduzindo típico caso de dolo de perigo, na modalidade eventual, uma vez que os proprietários e possuidores de animais assumem o risco de colocar outra pessoa em perigo, de sofrer dano quando deixam soltos os seus animais nas ruas; podendo ocorrer, inclusive, a condução do agente expositor devido ao delito que se encontra em flagrante permanente, a teor do artigo 302, inciso I c/c artigo 303, ambos do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que os animais dos proprietários e possuidores que estiverem soltos pelas vias públicas estão expondo a perigo concreto e iminentes os condutores de veículos que nestas trafegam;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 426, de 16 de Julho de 2009, que dispõe sobre a apreensão de animais de pequeno e grande porte, soltos em vias públicas do município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o desrespeito às exigências previstas na Lei Municipal acima mencionada podem acarretar a apreensão dos animais, além da aplicação de multa de 20 UFIRs;

RECOMENDA:

1. Ao Município de Major Izidoro/AL que promova campanhas educativas objetivando conscientizar a população dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura nas ruas desta cidade, bem como recolha e disponibilize local adequado para permanência dos animais abrangidos por esta recomendação, observando-se os ditames da Municipal n° 426, de 16 de Julho de 2009, devendo comprovar a realização de providências junto a esta Promotoria de Justiça no prazo de 60 (sessenta) dias;

2. Ao Ilmo. Delegado de Polícia Civil e ao Grupamento de Polícia Militar de Major Izidoro/AL, que identifiquem e orientem, e em caso de reincidência, conduzam em flagrante delito os proprietários e possuidores de animais que os deixem soltos nas ruas do território de Major Izidoro, à vista da manifesta infringência deles ao tipo penal previsto no art. 132, caput, do Código Penal, atuando-se o Termo Circunstanciado de Ocorrência;

Para conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino a remessa de cópias da presente Recomendação e da mencionada Lei Municipal n° 426, de 16 de Julho de 2009:

I) A Exma. Prefeita do Município de Major Izidoro/AL;

II) Ao Ilmo. Delegado de Polícia Civil responsável pelo Município de Major Izidoro/AL;

III) Ao Ilmo. Sargento do Grupamento de Polícia Militar de Major Izidoro/AL;

IV - Providencie-se a remessa de cópia desta Recomendação à rádio local para divulgação;

V – Providencie-se a remessa de cópia desta Recomendação, para fins de publicação no Diário Oficial;

VI – Providencie-se a remessa de cópia da presente recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas.

Major Izidoro/AL, 28 de abril de 2019.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO
N. MP: 06.2019.00000054-1.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 08/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 26, I, da Lei n. 8.625/93,

Considerando o disposto na Resolução n. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 01/2010 do CPJMP/AL, e

Considerando o teor das informações trazidas a esta Promotória de Justiça por meio do Relatório de Atividades da Fiscalização Preventiva Integrada, 8º Etapa, que identificou irregularidades no funcionamento do Centro de Saúde Maria Laura Otto Kummer Souza, localizado em Porto Real do Colégio,

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação de eventual peça inquisitorial a ser aberta, bem como para eventual propositura de ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Porto Real do Colégio/AL e da Coordenadora do referido Centro, a Sra. Salviana Messias Lima, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de dez dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

- a.1) esclarecimentos acerca dos fatos relatados pela FPI;
- a.2) providências adotadas para regularização das infrações;

b) autuação no SAJ, consoante determina o art. 4º, da Resolução n. 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) dar publicidade à presente Portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Porto Real do Colégio, 30 de março de 2019.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

N. MP: 06.2019.00000053-0.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 09/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 26, I, da Lei n. 8.625/93,

Considerando o disposto na Resolução n. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 01/2010 do CPJMP/AL, e

Considerando o teor das informações trazidas a esta Promotória de Justiça por meio do Relatório de Gestão Ambiental Municipal, 8º FPI, no qual relatou-se a necessidade de adequação do Sistema Municipal do Meio Ambiente de Porto Real do Colégio às normas da Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, no que se refere à fiscalização, à criação do Conselho Municipal, à criação de órgão ambiental e à elaboração da Lei da Política Municipal;

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação de eventual peça inquisitorial a ser aberta, bem como para eventual propositura de ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Porto Real do Colégio, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de dez dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

- a.1) esclarecimentos acerca dos fatos relatados pela FPI;
- a.2) providências adotadas para regularização desses fatos;
- b) autuação no SAJ, consoante determina o art. 4º, da Resolução n. 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) dar publicidade à presente Portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Porto Real do Colégio, 30 de março de 2019.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

N. MP: 06.2017.00000426-2.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 10/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 26, I, da Lei n. 8.625/93,

Considerando o disposto na Resolução n. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 01/2010 do CPJMP/AL, e

Considerando o teor das informações trazidas a esta Promotória de Justiça pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, no qual relatou-se a possível ocorrência de fraude a procedimentos licitatórios, decorrente da aquisição de bens e serviços num mesmo estabelecimento comercial, que teria emitido diversas notas fiscais com razões sociais distintas,

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação de eventual peça inquisitorial a ser aberta, bem como para eventual propositura de ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Porto Real do Colégio/AL, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de dez dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

- a.1) informar se houve a contratação, nos últimos cinco anos, de bens e serviços com as empresas Vila Nova E. Rocha-ME, Fabio Material de Construção, Jose Wesley Almeida Rocha-ME, M.W. Material de Construção Ltda-ME, ou qualquer empresa localizada no Município de Cedro de São João/SE, encaminhando cópia dos referidos contratos;
- a.2) informar os dados funcionais do Secretário de Finanças do Município no ano de 2015;

b) autuação no SAJ, consoante determina o art. 4º, da Resolução n. 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) dar publicidade à presente Portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Porto Real do Colégio, 30 de março de 2019.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

N. MP: 06.2017.00000350-8.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 11/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 26, I, da Lei n. 8.625/93,

Considerando o disposto na Resolução n. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 01/2010 do CPJMP/AL, e

Considerando o teor das informações trazidas a esta Promotoria de Justiça de que o Município de Porto Real do Colégio não estaria efetuando o pagamento regular das ajudas de custo a título de Tratamento Fora do Domicílio dos Municípios,

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação de eventual peça inquisitorial a ser aberta, bem como para eventual propositura de ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Porto Real do Colégio/AL, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de dez dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

a.1) relação de municípios que estão recebendo ajuda de custo a título de Tratamento Fora do Domicílio;

a.2) esclarecimentos acerca dos fatos e providências adotadas pelo Município para regularização dos pagamentos;

b) autuação no SAJ e em livro próprio, consoante determina o art. 4º, da Resolução n. 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) dar publicidade à presente Portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Porto Real do Colégio, 31 de março de 2019.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

N. MP: 06.2017.00000358-5.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 12/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 26, I, da Lei n. 8.625/93,

Considerando o disposto na Resolução n. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 01/2010 do CPJMP/AL, e

Considerando o teor das informações trazidas a esta Promotoria de Justiça acerca da existência de servidores públicos do Município de Porto Real do Colégio que, apesar de não laborarem, recebem regularmente remuneração;

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação de eventual peça inquisitorial a ser aberta, bem como para eventual propositura de ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), e, para tanto, DETERMINA:

a) requisitar do Prefeito de Porto Real do Colégio, mediante ofício, o fornecimento das seguintes informações e documentos, no prazo de dez dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento:

a.1) relação atualizada dos servidores municipais, preferencialmente, em meio eletrônico;

a.2) estrutura de cargos, efetivos e comissionados, e respectivos salários;

a.3) esclarecimentos acerca dos fatos;

b) autuação no SAJ e em livro próprio, consoante determina o art. 4º, da Resolução n. 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) dar publicidade à presente Portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Porto Real do Colégio, 31 de março de 2019.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

N. MP: 09.2019.00000813-3.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 16/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio/AL, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n° 8625/1993, 8º, §1, da Lei n° 7347/1985, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996 e da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para acompanhamento e fomento por parte do Parquet, com vista à criação, por lei, e efetivo funcionamento, no município de Olho D'água Grande/AL, do Conselho Municipal de Segurança Pública, com implementação das medidas extrajudiciais e judiciais, eventualmente necessárias, tais como Recomendação, TAC, entre outras, à implementação do referido Órgão e promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

a) expedição de Recomendação à Municipalidade, em caráter de urgência, para elaboração e apresentação do ato normativo correspondente, ou justifique as razões para não fazê-lo;

b) dar publicidade à presente Portaria e, para tanto, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada do Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Porto Real do Colégio, 29 de abril de 2019.

ARLEN SILVA BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Nº MP: 09.2019.00000812-2

PORTARIA Nº 0021/2019/PJ-SJTAp

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n° 8625/93, 8º, §1º, da Lei n° 7347/85

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.069/90 foi alterada pela Lei n° 12.696/2012, prevendo em seu o art. 134 os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como o art. 139, §1° que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 06/10/2019;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 170/2014, do CONANDA, a regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prescrevem os art. 139, caput, da Lei n° 8.069/90 e o art. 5°, inciso III, da Resolução n° 170/2014, do CONANDA;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei n° 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José da Tapera determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) Determinar, como primeira diligência deste Procedimento Administrativo a juntada aos autos cópias das seguintes normas:

- Resolução n° 170/2014 do CONANDA
- Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar

b) Determinar, em sequência, seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - deste município, para encaminhar documentos importantes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e designar reunião para início do acompanhamento fiscalizatório inerente ao Ministério Público;

c) Seja expedida recomendação ao Prefeito Municipal de São José da Tapera e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera, recomendando:

a) ao Prefeito que sejam tomadas todas as providências necessárias para que o CMDCA local receba o suporte necessário para a adequada condução e realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar a se realizar no dia 06/10/2019;

b) ao CMDCA que forme Comissão Especial para organizar e conduzir os trâmites da eleição, mediante Resolução, e, em tempo hábil e razoável, publique edital, conforme calendário sugerido por esta Promotoria.

1) Determinar a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude para conhecimento, assim como à Secretaria Geral para publicação;

2) Expedição de Ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9° da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017.

São José da Tapera, em 29 de abril de 2019

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LÊDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais perdidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS